



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA nº 02/2020

SELEÇÃO DE PROJETOS E ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ARCEBURGO/MG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamada Pública visando a **SELEÇÃO DE PROJETOS E ESPAÇOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ARCEBURGO/MG**, apresentados por produtores culturais, artistas, espaço culturais do município de Arceburgo/MG, em conformidade com o art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, e nos termos Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 86, de 09 de outubro de 2020.

1. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando o Decreto Estadual NE N°.113, de 12 de Março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado e o Decreto Estadual 47.891, de 20 de Março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE** em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº14, de 17 de Março de 2020, que **DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Arceburgo - MG, dispõe sobre medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratório SARS-COV-2 (doença pelo coronavirus COVID-19), dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, instituí o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e da outras providencias.

Considerando A Lei 14.017/2020 e o Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo número 6 de 20 de março de 2020.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas, produtores e espaços culturais, e também como resultado, uma melhora da qualidade de vida



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA n° 02/2020

da população de Arceburgo/MG, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos eventos, projetos, festivais e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

O maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea. Frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

O presente edital propõe atingir essas premissas com a conexão de três elementos, que foram identificados como vocação em nossa comunidade, são elas:

Empreendedorismo Cultural: como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

Cultura: como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

Ética e cidadania: como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborarem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça.

Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa agenda cultural online, norteadas por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará a cidade autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão redescobrendo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Além de contribuir significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A SELEÇÃO DE PROJETOS E ESPAÇOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ARCEBURGO/MG é uma iniciativa do Município de Arceburgo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com suporte e tutoria do Conselho Municipal de Cultura, com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município estimulando principalmente a Economia Criativa durante o ano de 2020 e fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação em nosso município.

3 - DO OBJETO

2.1 – A presente Chamada Pública tem por objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS E ESPAÇOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ARCEBURGO/MG, apresentados por produtores culturais, artistas, espaço culturais do município de Arceburgo/MG.

4. DOS OBJETIVOS

4.1 Constituem objetivos da SELEÇÃO DE PROJETOS E ESPAÇOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIRBLANC) EM ARCEBURGO/MG:

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas;
- Oferecer uma programação cultural online diversificada para a população;
- Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8 da Lei 14.017/2020.
- Premiar projetos com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Arceburgo/MG.

4.2 Todos os projetos e espaços aprovados terão ampla divulgação nos canais oficiais da prefeitura respeitando as regras vigentes do período eleitoral.

Parágrafo único - Os proponentes poderão optar pela transmissão em outras plataformas digitais desde que aprovado pela Comissão de Avaliação de Projetos e mantendo as mesmas qualidades técnicas e avaliando questões como direitos autorais, em caso de apresentações cover ou releituras, não excluindo o item 4.2 deste regulamento.



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA n° 02/2020

4.3 Cumprir as disposições legais da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, em que pese o seu teor emergencial de amparo à cultura, às artes e às pessoas durante o período de pandemia.

4.4 Distribuição de Premiação e Contribuições aos Beneficiários para que continuem a elaborar os seus trabalhos e se manter durante o período de Pandemia.

4.5 Será concedida uma contribuição aos beneficiários (espaço, entidades ou associações comunitárias culturais) ligados a projetos de musicalização, bem como o fomento e a manutenção de atividades, ensaios e apresentações musicais, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para pessoas jurídicas;

4.6 Será concedida uma contribuição aos beneficiários (espaço, entidades ou associações comunitárias culturais) ligados a projetos de fomento das atividades ligadas ao artesanato local, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para pessoas jurídicas;

4.7 Será concedida uma contribuição aos beneficiários (espaço, entidades ou associações comunitárias culturais) ligados a projetos de fomento, divulgação e difusão da cultura e do Patrimônio Cultural, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para pessoas jurídicas;

4.8 Aos beneficiários de Apresentações Artísticas (Artista Individual, Grupos Folclóricos e Companhia de Dança) será repassado o valor em parcela única de até 1.219,11 (um mil duzentos e dezenove reais e onze centavos) por ação, até um limite de 05 projetos.

4.9 O plano de ação encontra-se junto dos Editais no *site* do município.

4.10 Os benefícios serão pagos após a homologação do resultado da Chamada Pública, ou em outra data de acordo com a oportunidade e conveniência da administração, desde que não superior a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso Pelo Fundo Municipal de Cultura.

4.11 O pagamento será realizado por meio de agência bancária, sendo do banco do Brasil e tendo o candidato/instituição aprovado como titular da conta.

4.12 Para o recebimento, os beneficiários deverão comprovar perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo o enquadramento na possibilidade jurídica da lei e conformidade com este edital.



4.13 Este edital não afasta outras disposições e especificações comandadas pela Lei. 14.017/20 – Lei Aldir Blanc e legislação decorrente.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 08hs30min às 17hs00min, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1028, Centro, Arceburgo/MG e no endereço eletrônico www.arceburgo.mg.gov.br.

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, os interessados neste chamamento deverão enviar à Comissão de Avaliação de Projetos, pelo e-mail educacao@arceburgo.mg.gov.br, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo, CNPJ ou CPF, números de telefone para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante a celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Chamamento Público serão prestados pelo Comitê Gestor através do e-mail educacao@arceburgo.mg.gov.br.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade dos interessados e de seus representantes.

6.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.3.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado desde que tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida ao Comitê Gestor, em uma das seguintes formas:

- a) Por carta ou ofício: protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, situado na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1033, Centro, Arceburgo/MG, de segunda a sexta-feira, das 08hs30min às 17hs00min;
- b) Pelo e-mail educacao@arceburgo.mg.gov.br.

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pelo Comitê Gestor.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante dos interessados.

7.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicado pelo Comitê Gestor.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



7.8. A impugnação feita tempestivamente por qualquer interessado não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 APENAS SERÃO REPASSADOS RECURSOS AOS AGENTES E ÀS PESSOAS JURÍDICAS, NA FORMA DA LEI 14.017/20, EM ESPECÍFICO, EM SEU ART.2º, III.

8.2 Poderão participar deste certame os BENEFICIÁRIOS que comprovem conformidade com as disposições da Lei 14.017/20 e outras condições estabelecidas em caráter regulatório emanado pelo Poder Público Municipal.

8.3 A solicitação do auxílio pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às determinações deste Edital e da lei, ficando os interessados responsáveis por todas as informações, ou as prestadas por seus representantes legalmente constituídos.

9 – DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO

9.1 Somente poderão inscrever e participar da SELEÇÃO DE PROJETOS E ESPAÇOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ARCEBURGO/MG pessoas físicas que sejam produtores culturais, artistas e pessoas jurídicas responsáveis por espaços culturais, empresas do setor da arte e cultura, que:

9.1.1 Comprovarem residência fixa em Arceburgo/MG;

9.1.2 Serem maiores de 18 anos;

9.1.3 Comprovar experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário,

9.1.4 Estar cadastrado no CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA,

9.2 Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto ou espaço, não impedindo sua contratação em outros projetos como profissional da cultura.

9.3 Os espaços culturais devem estar localizados e com suas atividades no Município de Arceburgo, e os projetos deverão acontecer em Arceburgo/MG, e exibidos pelas plataformas e redes sociais dos artistas. No caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, é necessário estarem de acordo com as



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA n° 02/2020

normas e em concordância com os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19;

9.4 O material para apresentação da proposta estará disponível no site da prefeitura Municipal de Arceburgo (www.arceburgo.mg.gov.br) a partir do lançamento do edital contendo:

A. Formulário de apresentação de projetos (Anexo I) para ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho.

9.5 Para intervenções artísticas, instalações, projeções e afins, que se propõe a atuar na cidade, é necessário o envio dos seguintes documentos:

A. Croqui, esboço ou apresentação da ideia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins.

B. Autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade;

9.6 Junto com o formulário, também é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

A. Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações ou material publicitário);

B. Cópia legível do RG e CPF do proponente;

C. Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência;

D. Cópia do cartão de conta bancária em nome do Proponente.

E. Caso seja representante de um grupo artístico, deverá também enviar declaração de representação/carta de anuência, conforme anexo II deste edital

PESSOAS JURÍDICAS:

A. Documento que comprove atividade relacionada à cultura com a emissão de comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como o contrato social ou estatuto e Atas, em que constem os documentos, nome e endereço dos sócios ou associados.

REGULARIDADE FISCAL E LEGAL PARA AS PESSOAS JURÍDICAS

A. Certidão Negativa de Débitos Federais;

B. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

C. Certidão Negativa de Débitos Municipais;



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA n° 02/2020

- D. Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- E. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- F. Certidão negativa de concordata e falência em caso das pessoas jurídicas.

9.7 A proposta deverá ser entregue em ENVELOPE LACRADO, com a devida identificação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1028, centro, Arceburgo/MG.

EXEMPLO:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROJETOS E ESPAÇOS DA LEI ALDIR BLANC
CHAMADA PÚBLICA DA CULTURA Nº 02/2020

NOME DO PROPONENTE:
ÁREA DA PROPOSTA:
NOME DA PROPOSTA:

9.8 Não será permitida a entrega de documentos em envelope aberto. A ausência de documentos obrigatórios resultará na desclassificação.

10 PROPOSTA DE CONTRAPRESTAÇÃO

10.1 O beneficiário deverá, junto ao documento de inscrição, expressar, assinar e garantir proposta de contraprestação à sociedade. A proposta será recebida e avaliada pela comissão de avaliação de projetos e servirá de base para a quantificação do benefício, que não será superior em seu valor individual ao estipulado nos itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 desta chamada.

10.2 A proposta de contraprestação estará sujeita a prestação de contas.

10.3 São vedadas propostas que contrariem e ofendam o interesse ou a moral pública.

10.4 Após avaliação da comissão de avaliação de projetos, o beneficiário terá direito à reanálise pela mesma comissão mediante apresentação de nova proposta.

10.5 A proposta não poderá expressar valores acima do teto do benefício.



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA n° 02/2020

10.6 A contraprestação deverá visar o público em geral e deverá ser apresentada de maneira gratuita, sem a cobrança de ingressos da população.

10.7 A contraprestação deverá ocorrer em data, forma e local a ser designado pelo município, em instrumento posterior; que deverá seguir as regras de distanciamento e prevenção ao covid-19.

10.7.1 Após o período de calamidade, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo agendará data e local para a entrega da contraprestação.

10.8 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, bem como quanto aos outros documentos, será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ou Equiparado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a proponente interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11 – DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO

11.1 A presente Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação e estará aberta até o dia 09 (nove) de novembro de 2020.

11.1.1 O credenciamento ocorrerá pelo período de 03/11/2020 a 09/11/2020, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

11.1.2 O horário de atendimento aos interessados será das 08h30min às 11h00min e das 12h30min as 17h00min.

11.2 O prazo para pedido de reanálise e apresentação de nova proposta/contraproposta será do dia 10 de novembro a 13 de novembro de 2020.

11.3 A resposta da reanálise encerrará no dia 16 de novembro de 2020.

11.4 Esgotados os prazos, ou seja, a partir da data do dia 16 de novembro de 2020, ou caso não haja pedido de reanálise a partir da data do dia 10 de novembro de 2020, o pagamento do benefício será disponibilizado em menos de 15 (quinze) dias.

12. DAS CATEGORIAS

12.1 A SELEÇÃO DE PROJETOS E ESPAÇOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ARCEBURGO/MG será apresentado através de PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL, e em categorias, conforme discriminado abaixo:



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA n° 02/2020

A – ESPAÇOS CULTURAIS

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

Ex: pontos e pontões de cultura, teatros independentes, escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança, circos, cineclubes; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei, entre outros.

ATÉ QUANTOS ESPAÇOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
03 ESPAÇOS	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00	PESSOA JURÍDICA

B - ARTISTA INDIVIDUAL

Para se caracterizar como Apresentação Artística é necessário que seja um espetáculo de música ou dança, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 9 e as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração.

As atividades relacionadas a ARTISTA INDIVIDUAL poderão ser de oficinas, “lives” e atividades fora do âmbito virtual, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 9 e respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.

Ex: Shows de música, Apresentações de teatro, apresentações de dança, stand up e afins.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA OU GRUPO ARTÍSTICO?
05 PROJETOS	R\$ 1.219,11	R\$ 6.095,55	PESSOA FÍSICA



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA n° 02/2020

12.2 - A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe ao proponente. Todos deverão realizar o projeto dando prioridade para equipe técnica da cidade e deverão seguir as recomendações para transmissão tendo o padrão mínimo qualidade:

A. Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;

B. Vídeo em resolução HD, filmado na horizontal, resolução mínima 720p (1280 x 720);

C. Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som) sem interrupções.

12.3 - O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros.

12.4 - O vídeo, no caso de lives ou gravações de material audiovisual, deverá ser de classificação livre e não poderão conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Arceburgo e suas Secretarias em atenção a Lei eleitoral vigente em nosso país e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para esse período.

12.5 - O proponente poderá promover campanhas de arrecadação de recursos em suas transmissões para entidades sem fins lucrativas sob sua responsabilidade de captação, gestão e repasse dos recursos doados.

12.6 - O proponente obriga-se em utilizar mão-de-obra local para a realização de suas atividades, utilizando o recurso para pagamento de serviços de transmissão, técnicos, locação de espaço, etc.

13. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 Os projetos e espaços apresentados serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos-CAP seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto ou espaço será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural conforme Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório:10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório:10 pontos	20



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA n° 02/2020

	para a execução do projeto proposto.	Insatisfatório: 5 pontos	
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e Consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Total de Pontos			100

14. - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 A Comissão de Avaliação de Projetos será composta por 5 (cinco) avaliadores, formada: por Servidores públicos e pessoas da sociedade civil que tenham perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, nomeados pela Portaria Municipal 80/2020 de 16 de outubro de 2020, conforme estabelece inclusive a Lei 14.017/2020.

15. - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

15.1 A seleção das propostas apresentadas consistirá em uma única etapa, que consistirá em Competitiva e Documental no mesmo ato da seguinte forma:

I - Etapa Competitiva: Projeto e espaços que serão avaliados e julgados pela Comissão de Avaliação de Projetos em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 13.1 e aprovados pela comissão conforme Anexo IV deste edital.

II - Etapa Documental: Documentos do proponente selecionado, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 9.

15.2 Em caso de empate a Comissão de Seleção deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

- a) Consistência, Histórico e Coerência
- b) Incentivo Cultural e Descentralização

15.3 Se mesmo assim o empate persistir fica autorizada a Comissão decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

15.4 A Comissão de Seleção poderá premiar propostas de forma proporcional ao valor estabelecido neste edital de forma a justificar sua pontuação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA n° 02/2020

16. Dos resultados

16.1 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deverá publicar o resultado da fase competitiva e análise dos Documentos em ordem de classificação em até 3 (três) dias úteis após a data de Avaliação dos Projetos e Espaços.

16.2 - O resultado dessa fase será publicado em até 1 (um) dia útil após a fase de análise estabelecidas anteriormente. Será assegurado aos participantes e a quem interessar, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso quanto a análise e julgamento dos projetos e documentação apresentados. Os recursos deverão ser julgados em 03 (três) dias.

16.3 – Após o julgamento dos recursos, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

17. DA PREMIAÇÃO

17.1 Os projetos e espaços avaliados e que obtiverem melhor classificação receberão a premiação que consta nos itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 do presente edital.

17.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deverá enviar à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado enviado pela Comissão de Avaliação de Projetos, homologação, em até 2 (dois) dias úteis, após recebimento dos referidos Relatórios.

17.3 A Secretaria Municipal de Fazenda terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão de Avaliação de Projetos.

17.4 Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação da Comissão de Avaliação de Projetos.

18. Do Valor

18.1 O valor a ser aplicado neste edital será de R\$ 96.095,58 (noventa e seis mil, noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 Todos os projetos e espaços aprovados terão até 30 dias após sua conclusão para entrega de um relatório simplificado com fotos e dados sobre o



evento realizado, inclusive com números de acessos online. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O edital e seus anexos são complementares entre si, quaisquer detalhes mencionados em um dos documentos e omitidos nos outros será considerado especificado e válido.

20.2 O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

20.3 As publicações relativas ao presente edital serão efetuadas no espaço digital próprio, no site do município: www.arceburgo.mg.gov.br.

20.4 O proponente interessado ou seu representante legal fica responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

20.5 Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS E ESPAÇOS

20.6 A Comissão de Avaliação de Projetos, seus limites e poderes estão descritos no Decreto Municipal 103 de 16 de outubro de 2020 e portaria nº 327 de 16 de outubro de 2020, ambos instrumentos estão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

20.7 Fica eleito o foro da comarca de Monte Santo de Minas/MG para dirimir qualquer controvérsia resultante desta chamada pública, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arceburgo/MG, 21 de outubro de 2020

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo

Presidente da comissão de avaliação de projetos



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA n° 02/2020

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ESPAÇOS- CHAMADA PÚBLICA DE CULTURA 02/2020 LEI 14.017/2020

DADOS DO PROPONENTE	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF/CNPJ:
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:

DADOS DO PROJETO OU ESPAÇOS	
NOME DO PROJETO:	
RESUMO DO PROJETO: _____ _____ _____	
DATA DA REALIZAÇÃO:	LOCAL DA REALIZAÇÃO: Arceburgo - MG
CATEGORIA NO EDITAL:	PÚBLICO ALVO:

OBJETIVOS DO PROJETO OU ESPAÇO:



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA n° 02/2020

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

VALOR DO RECURSO PLEITEADO DE ACORDO COM A CATEGORIA DESCRITA NO EDITAL: R\$ _____

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO PROPONENTE:



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA n° 02/2020

ANEXO III – Formulário de validação e aprovação de projetos e espaços

FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO				
NOME PROPONENTE				
NOME PROJETO OU ESPAÇO				
MODALIDADE CATEGORIA				
COORDENAÇÃO DE APOIO				
Projetos entregues dentro do prazo do edital		Sim		Não
Envelope contendo o projeto ou espaço definido por categoria		Sim		Não
Formulário de inscrição do edital devidamente preenchido		Sim		Não
Proponente residente e domiciliado em Arceburgo		Sim		Não

COORDENAÇÃO DE APOIO – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS				
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO	
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural conforme Diretrizes Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos		
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos		
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos		
Viabilidade Orçamentária e Consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos		
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos		
Total de Pontos				
Item verificado:				
OBSERVAÇÕES				
Proponente apresentou mais de um projeto ou espaço		Sim		Não



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA n° 02/2020

Proponente PF representante de grupo, apresentou a carta de anuência assinada pelos integrantes do citado.	Sim		Não	
--	------------	--	------------	--

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome do proponente: _____

Nome do projeto ou espaço: _____

Modalidade/categoria: _____

() APROVADO () REPROVADO

DATA: ___/___/___

PONTUAÇÃO :

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

